

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 301/2020

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC - UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ITAJUBÁ.

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENACMG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020 e nº 1.131/2020, de 03 de abril, todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 021/2020, de 18/06/2020, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0457/2012;

RESOLVE, *ad-referendum* do Conselho Regional:

Art. 1° - Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, o funcionamento da Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itajubá, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 319, Bairro Avenida, em Itajubá/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2020.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-ACS Assessoria de Compliance/Secretaria Executiva-CS Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Minas Gerais